



Lei nº 2.065/2005.

De 15 de Junho de 2005.

“Altera o artigo 2º da Lei 1.923/2003, que alterou o artigo 2º da Lei 1257/1996, e esta alterou o inciso I do artigo 5º da Lei 1.192/94 e acrescentou o parágrafo 5º e dá outras providências”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica alterado o artigo 2º da Lei 1.1923/2003, que alterou o artigo 2º da Lei 1.257/1996, e esta alterou o inciso I do artigo 5º da Lei 1.192/94 e acrescentou o parágrafo 5º, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo 5º - No polígono compreendido entre: entroncamento da Rua Dom Lúcio Antunes de Souza com a Rua Coronel Moraes Cunha, segue por esta até a Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, deflete à direita e segue por esta até a Rua José Braga Sobrinho, deflete à direita e segue por esta até a rua Dom Lúcio Antunes de Souza, segue por esta até o entroncamento onde teve começo, ficará excetuado deste polígono a extensão da rua Dom Lúcio Antunes de Souza, que permanece disciplinada pela Lei nº 1886/2002, sendo que na construção nova, na reforma e ampliação horizontal ou verticalizada de edificação que está locada na testada do imóvel, poderá ser seguido o alinhamento padrão do quarteirão, ficando vedado o avanço em balanço no pavimento superior previsto no inciso I, do art. 5º”.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pilar do Sul, 15 de Junho de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário Neg./Jurídicos/Tributários

RUBENS REIS GONCALVES JÚNIOR
Secretário/Urbanismo/Desenvolv. Econômico

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos